



DECRETO Nº 46.969, DE 09/08/2024.

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO TÁXI E CONCEDE RESERVA DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI DE ACORDO COM A LEI 4.540/2022.

CONSIDERANDO O PEDIDO ELENCADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.523/2024, O QUAL MANIFESTA INTERESSE PELA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO TÁXI POR OUTRO, SOB O ARTIGO 12 DA LEI 4.540/2022 – QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI 4.540/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a baixa do veículo táxi de Propriedade do Sr. IVO DOS PASSOS FERREIRA, portador do CPF nº 451.766.207-15, conforme Processo nº 28.523/2024, no veículo CHEVROLET ONIX PLUS, Placa (táxi) RBC6C49, chassi 9BGEN69H0LG271721, fabricação/ modelo 2020/2020, de cor BRANCA, junto a Fiscalização de Transportes Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 2º A Autorização para prestação de serviço de táxi de acordo com a Lei 4.540/2022, fica RESERVADA para todos os efeitos a partir da data de publicação deste Decreto e vigorará por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 38.658/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

